

ESCLARECIMENTOS:

AGENCIA EPOCA PROPAGANDA LTDA

Na página 28, apartir do subitem 16.5.1 , pode-se ler: "O critério de concessão de desconto sobre a remuneração da agência, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos/serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das agências e sob sua supervisão e responsabilidade, conforme item 16.4.2, variando entre o percentual de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção, suprimentos e serviços externos;"

O item 16.4.2 referendado trata-se da mesma remuneração? uma vez observamos o edital - 16.4.2 Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento";

Na página 29, subitem 16.5.2, pode-se ler: "O critério de concessão de desconto sobre a remuneração da agência, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos/serviços externos, nos casos em que a responsabilidade das Agências limitar- se a contratação dos serviços ou suprimentos, conforme item 16.4.3, variando entre o percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimentos externos" O item 16.4.3 referendado trata-se da mesma remuneração? Uma vez observamos o edital – 16.4.3. Pelos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agendas de Propaganda do Estado de Mato Grosso.

Na página 29, subitem 16.5.3, pode-se ler: "O critério de apropriação e repasse de custos internos da agência para Município de Várzea Grande em percentual não superior a 50% (cinquenta por cento) dos preços constantes da Tabela de Custos Internos, item 16.4.4, emitida pelo Sindicato das Agencias de Propaganda do Estado de Mato Grosso".

O item 16.4.4 referendado trata-se de qual remuneração? Pois tal item não existe no edital para consulta.

Aguardamos esclarecimentos quanto as remunerações e políticas de negociações para apresentação da Planilha de preço (anexo X) conforme edital.

RESPOSTA: A remuneração que trata os itens 16.4.2 e 16.4.3 são referentes aos honorários das agências que serão cobrados pelos serviços prestados, já a remuneração que trata o item 16.4.4 se refere ao descontos dos custos internos das agências.

2 - O Briefing (item 5.4) diz que o Período da Campanha é Março/2017 e 10.4 (pág 17) diz que: a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, **vigente na data de publicação do aviso de licitação**. Sendo que a data de publicação da licitação foi em Abril. Em alguns veículos de comunicação, os valores são ajustados no mês de Março, ou seja, as tabelas são trocadas e os valores para o mês de Abril são outros.

Pergunta-se: Devemos considerar o período da Campanha que está no Briefing (Março) ou o período vigente na data de publicação do aviso de licitação (Abril)?

RESPOSTA: O período será o de maio/2017.